PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

COMPRASGOV: 987439-40/2026
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ASTORGA - UASG: 987439

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de 03 (três) veículos tipo van/minibus sem condutor com a finalidade de atender demandas do transporte sanitário do Município de Astorga

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 592.889,76 (quinhentos e noventa e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

ASTORGA
PREFEITURA MUNICIPAL

Sumário

1. DO OBJETO .....
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....
8. DOS RECURSOS .....
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

ASTORGA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
(Processo Administrativo n°110/2026)

Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, por meio do(a) DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS, sediado(a) na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48 – centro, nesta cidade realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de 03 (três) veículos tipo van/minibus, sem condutor, com a finalidade de atender demandas do transporte sanitário do Município de Astorga, conforme as especificações e quantidades contidas neste edital.

1.2. A licitação será realizada em grupo único , conforme tabela constante do Termo de Referência.

NO CASO DE DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÁO DOS ITENS E UNIDADE DE MEDIDA CONTIDOS NESTE EDITAL COM A DESCRIÇÃO DOS ITENS UTILIZADA NO SISTEMA COMPRASGOV, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DESTE PREGÃO, DEVE-SE ADOTAR A DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL, MAIS ESPECIFICAMENTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A presente licitação será por ampla concorrência.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. Quando houver item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.1.2. Marca (se o Termo de Referência exigir);

4.1.3. Fabricante (se o Termo de Referência exigir);

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

4.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Termo de Referência.

4.10. **A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, que deverá manter contato com o representante da Administração, atendendo as solicitações da Contratante, preenchendo os dados conforme Anexo III.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance do valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 50,00 (cinquenta reais)**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. **Será adotado o modo de disputa aberto.**

5.12. No caso de envio de lances no pregão eletrônico pelo modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, detalhada contendo todos os itens do objeto, conforme modelo de proposta contido no Anexo III deste edital, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. A Proposta de Preços deverá observar a descrição especificada no Termo de Referencia Anexo I deste Edital.

5.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE - PR

6.1.1. **Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” ,“d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)**

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

6.7.1.Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no parágrafo único do art. 112 do Decreto Municipal n.º 049/2023, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

6.7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.8. Para comprovação do item 6.7 a licitante melhor classificada deverá apresentar documentos que comprove a exequibilidade da proposta, tais como notas fiscais de aquisição, contratos, dentre outros que permita auferir a exequibilidade

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. **Quanto à regularidade jurídica:**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de ser sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação

7.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei, d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: www.tst.jus.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.1.3. Quanto à qualificação econômica financeira:

a) Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 180 (cento e oitenta dias) dias da data de abertura das propostas de preço.

7.1.4. Quanto à qualificação técnica:

a) Atestado de capacidade técnica , a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

b) **Disponibilidade dos Veículos, a** licitante vencedora deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a disponibilidade dos veículos necessários à execução do objeto, mediante apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou documento equivalente que demonstre a posse, propriedade, arrendamento, locação, comodato ou outro instrumento jurídico válido que assegure a utilização dos veículos durante a vigência contratual.

c) Regularidade dos Veículos, a licitante deverá declarar que possui estrutura própria ou terceirizada para manutenção preventiva e corretiva dos veículos durante a execução do contrato.

c.1)Os veículos disponibilizados para execução contratual deverão possuir, na data de início da prestação dos serviços, no máximo 3 (TRÊS) anos de fabricação, visando garantir maior segurança, conforto, confiabilidade mecânica e redução de interrupções no transporte sanitário de pacientes.

d) Certificado de Segurança Veicular (CSV): Quando os veículos disponibilizados para a execução contratual forem objeto de adaptação, transformação ou alteração de características originais, a contratada deverá apresentar Certificado de Segurança Veicular (CSV) válido, emitido por Instituição Técnica Licenciada (ITL) e homologada pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Para veículos que mantenham suas características originais de fábrica, a apresentação do referido certificado será dispensada.

7.1.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou autenticada.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (SICAF).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por telefone, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de (02) DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, desde que requerido antes de findo o prazo.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital ou do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15%a 30%do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no seguinte endereço: pregoeira@astorga.pr.gov.br. É responsabilidade do licitante verificar o recebimento, em tempo hábil, pela administração das impugnações encaminhadas por correio eletrônico, sob pena de não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
12.11.3. ANEXO III – Modelo da Proposta de Preço
12.11.4. ANEXO IV – Planilha de Custo

Astorga, 05 de outubro de 2026

Assinado por:
Adriana A Brandolim
..049-91 09/10/2026 - 08:47
NU0D710VTZSSAA5UHUIVPA

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
DIRETORA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026
PREGÃO Nº 048/2026– FORMATO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de 03 (três) veículos tipo van/minibus, sem condutor, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das demandas do transporte sanitário municipal, para utilização em serviço público de natureza contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, visando complementar a frota municipal, garantindo eficiência operacional, segurança e economicidade.

2. JUSTIFICATIVA.

A demanda por transporte sanitário municipal está inserida dentro da lógica de Regionalização Pactuada e Integrada da assistência à saúde (PPI), a qual é uma diretriz do Sistema Único de Saúde (SUS) e faz parte do processo de planejamento, onde são definidas e quantificadas as ações de saúde para a população residente em cada território, objetivando organizar a Rede de Atenção à Saúde (RAS).

O transporte rodoviário municipal compreende o atendimento a pacientes que se utilizam dele para realizar tratamento médico fora de domicílio em diversos municípios que compõem a 15ª Regional de Saúde de Maringá. Eles são transportados mais comumente para o CISAMUSEP, cuja sede fica localizada em Maringá, sendo que a prestação de serviço de transporte é executada via terceirização e em parte com a frota municipal.

Tais pacientes são transportados diariamente para atendimentos de oncologia, hemodiálise, reabilitação para aqueles com necessidades especiais, consultas ambulatoriais e demais tratamentos e exames especializados. Todavia, ainda que tenha ocorrido a aquisição de novos veículos, viabilizados pela SESA através de Resoluções e pelo Ministério da Saúde, a demanda segue superior à capacidade.

Isso se deu pelo fato de que o município ampliou sua cobertura, passando a atender localidades como Santa Mariana, Umuarama, Londrina, Paranavaí, Apucarana, Colorado, Jacarezinho, Carlópolis, Ivaiporã, Cornélio Procópio e Arapongas, além de novas clínicas conveniadas em cidades já atendidas, as quais se estendem para além da 15ª Regional de Saúde de Maringá, podendo ter localização também em outros Estados. Dessa forma, com o aumento da demanda por especialidades cujo tratamento médico o município não consegue disponibilizar, foram feitas novas pactuações para atendimento destes serviços. Isto trouxe como consequência imediata o aumento da demanda diária por transporte sanitário, o que resultou no preenchimento de sua capacidade máxima.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

Adicionalmente, embora a frota de vans seja relativamente nova, com aproximadamente dois anos de uso, observa-se elevado desgaste em razão da intensa rotina diária. Já existem veículos parados em oficinas, inclusive com problemas graves, como motores fundidos, o que evidencia a sobrecarga e a dificuldade de manutenção de um serviço contínuo apenas com a frota própria.

A licitação será realizada na modalidade Pregão, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global do lote único. A opção pelo lote único justifica-se em razão da natureza integrada do objeto, que consiste na locação de 03 (três) veículos destinados à execução de um único serviço contínuo de transporte sanitário municipal. A contratação de uma única empresa proporcionará maior eficiência na gestão contratual, padronização da frota, uniformidade dos serviços prestados, simplificação da fiscalização, agilidade na substituição de veículos e na execução das manutenções, além de reduzir riscos operacionais decorrentes da atuação de múltiplos fornecedores. Após análise das características do objeto, optou-se pelo não parcelamento da contratação, sendo os 03 (três) veículos agrupados em lote único, com julgamento pelo menor preço global. A opção pelo não parcelamento considera a necessidade de disponibilização integrada dos veículos para a execução contínua do serviço de transporte sanitário municipal, bem como a busca por maior uniformidade na execução contratual, especialmente quanto às condições de manutenção, seguro, substituição dos veículos e demais obrigações atribuídas à Contratada.

Dessa forma, o agrupamento dos itens em lote único mostra-se técnica e economicamente vantajoso para a Administração, sem restringir a competitividade, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), item 39, em conformidade com o planejamento da Administração Municipal.

NO CASO DE DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÁO DOS ITENS E UNIDADE DE MEDIDA CONTIDOS NESTE EDITAL COM A DESCRIÇÃO DOS ITENS UTILIZADA NO SISTEMA COMPRASGOV, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DESTE PREGÃO, DEVE-SE ADOTAR A DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL, MAIS ESPECIFICAMENTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND. MEDIDA	QTD	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 03 (três) VEÍCULOS TIPO VAN/MINIBUS, ESPECIFICAÇÃO:VEÍCULO TIPO VAN/minibus, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA MÍNIMA DE 09(NOVE) PASSAGEIROS, MAIS O CONDUTOR." COMBUSTÍVEL: FLEX OU DIESEL; TANQUE MÍNIMO APROXIMADO DE 60 LITROS CÂMBIO:		MESES	12	R$ 49.407,48	R$ 592.889,76

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

	MANUAL/AUTOMÁTICO; NÃO EXCEDENDO MAIS DE 3 (TRÊS) ANOS DE FABRICAÇÃO; COM 04 (QUATRO) PORTAS OU MAIS; MOTOR 130 CV (MÍNIMO); COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMA DE FREIOS ABS, E O MESMO ESTANDO EM BOAS CONDIÇÕES DE USO. DEVERÁ ESTAR INCLUSO: SEGURO TOTAL, MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E COM QUILOMETRAGEM MÁXIMA DE ATÉ: 80.000 KM. (SEM CONDUTOR).					

3.1. **JUSTIFICATIVA TÉCNICA – POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV**

a) A exigência de **potência mínima de 130 CV** para a van/minibus justifica-se pela necessidade de garantir **desempenho, segurança e confiabilidade** no transporte de passageiros em deslocamentos urbanos e rodoviários, inclusive em trajetos com aclives, rodovias e com o veículo em sua capacidade máxima de ocupação.

b) A potência mínima estabelecida proporciona **melhor capacidade de aceleração e retomada**, reduzindo a necessidade de esforço excessivo do motor, especialmente com o veículo carregado, contribuindo para maior segurança nas ultrapassagens, acessos a rodovias e transposição de aclives.

c) O requisito também busca assegurar **adequação ao uso contínuo no transporte sanitário municipal,** considerando a necessidade de deslocamentos frequentes de pacientes e acompanhantes para consultas, exames e tratamentos em diferentes municípios.

d) A especificação de **130 CV como requisito mínimo** não se destina à restrição da competitividade, mas à definição de um **padrão mínimo de desempenho compatível com a finalidade do veículo,** admitindo-se veículos com potência igual ou superior ao estabelecido.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Atestado de capacidade técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

4.2.Disponibilidade dos Veículos, a licitante vencedora deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a disponibilidade dos veículos necessários à execução do objeto, mediante apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou documento

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

equivalente que demonstre a posse, propriedade, arrendamento, locação, comodato ou outro instrumento jurídico válido que assegure a utilização dos veículos durante a vigência contratual.

4.3.Regularidade dos Veículos, a licitante deverá declarar que possui estrutura própria ou terceirizada para manutenção preventiva e corretiva dos veículos durante a execução do contrato.

Os veículos disponibilizados para execução contratual deverão possuir, na data de início da prestação dos serviços, no máximo 3 (TRÊS) anos de fabricação, visando garantir maior segurança, conforto, confiabilidade mecânica e redução de interrupções no transporte sanitário de pacientes.

4.5.Certificado de Segurança Veicular (CSV): Quando os veículos disponibilizados para a execução contratual forem objeto de adaptação, transformação ou alteração de características originais, a contratada deverá apresentar Certificado de Segurança Veicular (CSV) válido, emitido por Instituição Técnica Licenciada (ITL) e homologada pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Para veículos que mantenham suas características originais de fábrica, a apresentação do referido certificado será dispensada.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. No momento da assinatura do contrato, a Contratada deverá realizar a entrega de cronograma de manutenção preventiva juntamente com ficha ou sistema de controle de manutenção por veículo (com quilometragem e datas);

5.2. Após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, a Contratante requisitará a disponibilização dos veículos, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da solicitação formal.

5.3. A entrega dos veículos deverá ser realizada no estacionamento do Centro de Saúde de Astorga, localizado na Rua Joaquim Nabuco, nº 100, Jardim Sinuelo, Astorga (PR);

5.4. Os veículos deverão ser disponibilizados à Contratante durante todo o período de vigência contratual, sem limitação de quilometragem e sem cobrança adicional por quilômetro excedente, permanecendo disponíveis para utilização conforme a demanda da Contratante.

5.5. No momento da entrega, o representante da Contratada, designado para este fim, deve entregar juntamente com os veículos cópia da chave, de documento que comprove a sua propriedade, da apólice do seguro e de comprovante de quitação de débitos junto ao DETRAN, tais como IPVA e Licenciamento, com prazo de validade em vigor e em conformidade com a legislação vigente;

5.6. Quando necessário e requisitado pela Contratante mediante comunicação por e-mail ou aplicativo de mensagem instantânea, todos os veículos deverão ser submetidos à manutenção preventiva e/ou corretiva periódica, de acordo com o recomendado pela fabricante em seus manuais, sendo que todos os custos decorrentes deste serviço, incluindo as despesas, taxas e impostos etc., correrão por conta da Contratada.

5.7. Em caso de falha mecânica, pane, sinistro ou qualquer outra ocorrência que impeça a utilização do veículo, a Contratada deverá providenciar sua substituição por outro de características iguais

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

ou superiores, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a comunicação da Contratante, sem ônus adicional.

5.8. A Contratada deve manter os veículos locados, à suas custas, em estado de servir ao uso a que se destina, quanto a conservação, reparação e substituição das peças danificadas ou desgastadas em decorrência do uso normal; substituindo o veículo por outro igual na hipótese de problemas técnicos que inviabilizem a sua utilização ou de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.9. A Contratada deverá dar todas as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor, o que abrange a manutenção corretiva de materiais que compõem os serviços prestados pela Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Todos os reparos e substituições de peças necessários à manutenção dos veículos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, utilizando peças novas e compatíveis com as especificações do fabricante.

5.11. Os reparos necessários deverão ser realizados pela Contratada em prazo compatível com a complexidade do serviço, permanecendo a obrigação de disponibilizar veículo substituto durante todo o período de indisponibilidade.

5.12. Os veículos disponibilizados deverão possuir, durante toda a execução contratual, condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento, podendo a Contratante exigir sua substituição quando constatado desgaste excessivo, condições inadequadas de uso ou descumprimento das especificações contratuais.

5.13. Os veículos poderão possuir sistema de rastreamento e monitoramento por GPS, sendo facultado à Contratante solicitar acesso às informações de localização quando necessário para fiscalização contratual, sem custo adicional.

5.14. A colocação de adesivo ou logotipo da prefeitura no veículo fica a critério do município.

5.15. Os veículos deverão possuir quilometragem livre, sem limitação de quilometragem mensal ou anual e sem cobrança adicional por quilômetro rodado, durante toda a vigência contratual.

5.16. A quilometragem será livre, não sendo estabelecido limite máximo de quilômetros a serem percorridos pela Contratante, devendo estar incluídos no preço contratado todos os custos decorrentes da utilização regular do veículo, inclusive manutenção preventiva e corretiva, substituição de pneus, assistência mecânica e demais despesas de responsabilidade da Contratada previstas neste Termo de Referência.

5.17. Os veículos permanecerão à disposição da Contratante durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante a vigência contratual, para utilização conforme a necessidade e o interesse da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.18. Nos casos de sinistros, colisões ou avarias decorrentes de culpa comprovada de agente da Contratante, esta ficará responsável exclusivamente pelo pagamento do valor da franquia do

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

seguro, limitado ao valor efetivamente cobrado pela seguradora, mediante apresentação da documentação comprobatória. Nos demais casos, inclusive furto, roubo, caso fortuito, força maior ou situações sem comprovação de culpa da Contratante, os custos serão suportados integralmente pela Contratada.

5.19. A franquia eventualmente prevista na apólice de seguro para os veículos locados deverá observar o limite máximo de **5% (cinco por cento) do valor de mercado do veículo, conforme referência da Tabela FIPE, ou de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ocorrência, prevalecendo o menor valor, vedada a transferência à CONTRATANTE de valores superiores ao limite estabelecido.

5.20. O reajustamento será aplicado aos preços contratados somente após o transcurso do período mínimo legal, mediante solicitação da CONTRATADA e observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável

6. DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO

6.1. **Do recebimento**

6.1.1 Recebimento provisório: ocorrerá no momento da disponibilização de cada veículo à Contratante, mediante conferência pelo fiscal do contrato ou servidor designado, que verificará, no mínimo:

- a correspondência do veículo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- marca, modelo, ano de fabricação e demais características exigidas;
- condições de conservação, limpeza e funcionamento;
- documentação obrigatória e regularidade do veículo;
- equipamentos e acessórios exigidos;
- condições de segurança e aptidão para utilização;
- existência de eventuais avarias ou irregularidades.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, ficando a Contratada responsável pela correção de eventuais irregularidades constatadas.

6.1.2 Recebimento definitivo: ocorrerá após a verificação do atendimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, mediante ateste do fiscal do contrato ou servidor competente, desde que não sejam constatadas pendências, defeitos ou desconformidades que impeçam a utilização regular do veículo.

6.1.3. Caso sejam identificadas irregularidades, a Contratada será formalmente comunicada para realizar as correções ou substituições necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

6.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, adequação e regularidade dos veículos durante toda a vigência contratual, nem a exime das responsabilidades decorrentes de falhas ou desconformidades posteriormente constatadas.

6.2 Da medição

6.2.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilização dos veículos à Contratante durante o período de referência, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.2.2. A medição será realizada pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a disponibilidade dos veículos, as condições de conservação e funcionamento, a regularidade da documentação, a manutenção e os demais requisitos estabelecidos.

6.2.3. Eventuais períodos em que o veículo permanecer indisponível por responsabilidade da Contratada poderão ser considerados para fins de glosa, conforme as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

7. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

A Contratada deverá possuir estrutura própria ou rede credenciada capaz de realizar os serviços de manutenção e garantir a substituição dos veículos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A Contratada deverá prestar os serviços especializados de manutenção do(s) veículo(s), equipamentos e acessórios locados, sem ônus adicionais, compreendendo:

7.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.1.1 Definição: entende-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo), que visa manter os veículos, equipamentos e acessórios dentro de condições normais de utilização e operação, com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, lubrificação, verificações e alinhamentos, funilaria, lataria, borracharia e demais pertinentes, ou ainda outros que se fizerem necessários para a manutenção dos equipamentos e acessórios em funcionamento dentro da normalidade. Dentre os serviços citados estão: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo e ar, bateria, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo;

7.1.2 As manutenções preventivas devem ser realizadas de acordo com os manuais técnicos dos equipamentos e acessórios, bem como, seguir o estabelecido pelas normas técnicas vigentes. A Contratada poderá utilizar dos manuais existentes junto a cada equipamento e acessório a

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

ser atendido, e na ausência destes, deverá providenciar e apresentar aqueles que serão utilizados nos serviços contratados;

7.1.3 A Contratada deverá elaborar um plano de manutenção dos equipamentos e acessórios contemplando a periodicidade, de no mínimo, 01(uma) visita técnica a cada 90 (noventa) dias ou quando o tacógrafo do veículo apresentar uma diferença de 10.000 km desde o início de seu uso pela Contratante, o que ocorrer antes; para as manutenções preventivas em cada equipamento e acessório embarcados devem ser feitas de acordo com o manual do fabricante (km rodado e/ou tempo) para o veículo. As visitas aos equipamentos e acessórios deverão acontecer de acordo com as periodicidades definidas no plano de manutenção;

7.1.4 Em relação ao subitem 6.1.3. o/a fiscal de contrato irá registrar através de foto a quilometragem que o tacógrafo indicar no início do uso do veículo e, após, a cada 90 (noventa) dias ou quando o tacógrafo do veículo apresentar uma diferença de 10.000 km desde a última foto, em consonância com o subitem anterior. Tal marcação será formalizada através de documento, que será enviado à Contratante juntamente com as fotos tiradas, as quais devem mostrar o registro de data e hora de quando foram fotografadas, mediante uso de marcas d'água digitais.

7.1.5 A Contratada deverá manter registros das manutenções realizadas, disponibilizando ordens de serviço e demais documentos comprobatórios sempre que solicitados pela fiscalização.

7.1.6 Após cada manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá efetuar a lavagem completa do veículo;

7.1.7 A Contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

7.1.8 Os pneus deverão ser substituídos pela Contratada quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, conforme regulamentação específica.

7.1.9 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva poderão ser realizados pela Contratada em sua própria estrutura operacional ou por empresa por ela credenciada ou subcontratada, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução dos serviços.

7.1.10 Durante a realização das manutenções que impeçam a utilização do veículo, a Contratada deverá providenciar sua substituição por outro de características equivalentes ou superiores, sem ônus adicional para a Administração e sem interrupção dos serviços.

7.1.11 Em caso de quebra mecânica, sinistro, manutenção preventiva ou corretiva, ou qualquer outra situação que impeça a utilização do veículo, a Contratada deverá providenciar sua substituição por outro veículo com características iguais ou superiores às exigidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas da notificação da Contratante, sem ônus adicional para a Administração. A exigência do prazo de substituição justifica-se em razão da natureza essencial e contínua dos serviços de transporte sanitário.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

7.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.2.1 A manutenção corretiva compreende os reparos necessários para corrigir falhas, defeitos ou avarias que comprometam o funcionamento, a segurança ou a utilização dos veículos.

7.2.2 Todos os custos decorrentes da manutenção corretiva, incluindo mão de obra, peças, componentes, acessórios, transporte e demais despesas necessárias, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

7.2.3 A Contratada deverá estar disponível para atender aos chamados durante 24 horas todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados.

7.2.4 As manutenções corretivas deverão ser executadas imediatamente após a identificação da falha ou recebimento do chamado da Contratante.

7.2.5 A responsabilidade pela segurança dos profissionais envolvidos nos serviços de manutenção prestados é exclusiva da Contratada;

7.2.6 A indisponibilidade do veículo sem a devida substituição implicará o não pagamento proporcional do período correspondente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas contratualmente.

7.2.7 Os procedimentos de manutenção preventiva não poderão interromper os serviços de locação. Desta forma, a Contratada deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções desses serviços, com reposição de equipamentos em substituição aquele destinado a referida manutenção;

7.2.8 Caso haja necessidade de reparo do(s) veículo(s), nas dependências da Contratada e/ou subcontratada, a mesma deverá disponibilizar imediatamente outro veículo substituto.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do contrato;

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto desta licitação;

8.3 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do contrato;

8.4 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade observada na execução do objeto;

8.5 Supervisionar a execução do contrato;

8.6 Efetuar o pagamento nas condições e valores aprazados;

8.7 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como seja mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8 A exigência de aplicação de logotipo institucional (adesivagem) da prefeitura no veículo fica a critério do município.

8.9 Caberá ao Município, na condição de contratante, arcar com as despesas de abastecimento (combustível) e de ARLA 32 do veículo locado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

8.10 As despesas decorrentes de pedágios, serão de responsabilidade do Município.

8.11 Franquia suportada pela Contratante somente quando houver culpa comprovada.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2 Prestar os serviços sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;

9.3 Atender às normas do Contran e da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito), e demais legislações aplicáveis ao objeto desta contratação;

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados, ao Município de Astorga ou a terceiros na execução do contrato;

9.5 Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato;

9.6 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente para se firmar instrumentos com órgãos da Administração Pública, devendo comunicar ao município qualquer alteração que possa interferir na execução do contrato;

9.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;

9.8 Atender prontamente às reclamações do município ou questionamento em relação à qualidade, quantidade ou prazo de entrega referente ao objeto deste TR, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento e funcionalidade;

9.9 O aceite dos objetos pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo das especificações técnicas estabelecidas neste TR e verificadas posteriormente;

9.10 Prestar os serviços sem interrupções pelos preços consignados na proposta;

9.11 Todo custo referente a manutenção, licenciamentos relacionados ao veiculo, será de única e exclusiva responsabilidade da contratada.

9.12 Executar os serviços programados de acordo com cronograma de manutenção visando prevenir e manter operacional todos os equipamentos e acessórios;

9.13 A Contratada deverá indicar formalmente o preposto/responsável, mediante apresentação de carta de preposto, contendo nome completo, RG, CPF e cargo que ocupa na empresa;

9.14 O preposto/responsável deverá representar a Contratada sempre que for necessário, durante o período de vigência do Contrato, para esclarecimentos das questões relacionadas aos serviços prestados à Contratante.

9.15 Manter boas práticas ambientais quanto a controle de emissão de gases poluentes na atmosfera, utilizando veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, devendo eles estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

de gases poluentes na atmosfera. E também quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, consistente na disponibilização e locação dos veículos objeto deste Termo de Referência.

10.2 Será permitida a subcontratação de atividades acessórias relacionadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, funilaria, pintura, borracharia, alinhamento, balanceamento e demais serviços especializados necessários à adequada execução contratual.

10.3 A eventual subcontratação não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, permanecendo integralmente responsável perante a Contratante pela qualidade dos serviços executados, pelos prazos estabelecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

10.4 A Contratada deverá comunicar previamente ao Fiscal do Contrato a utilização de empresa terceirizada para execução dos serviços de manutenção, mediante correspondência eletrônica (e-mail) ou outro meio formal de comunicação, contendo a identificação da empresa responsável pelos serviços.

10.5 A Contratante poderá solicitar informações complementares sobre a empresa subcontratada sempre que julgar necessário para fins de fiscalização contratual.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Deverá ser indicada pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura de Astorga.

12. DOS RECURSOS.

- Fonte 2494 / 32494 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLÍCOS DE SAÚDE – RECURSO ESTADUAL (EXERCÍCIO CORRENTE / ANTERIOR)
- Fonte 1494 / 33494 - BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE 2018 - (EXERCÍCIO CORRENTE / ANTERIOR)
- Fonte 5494 / 35494 - CEF CTA 624.027-6 - CUSTEIO SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES (EXERCÍCIO CORRENTE / ANTERIOR)
- Fonte 31895 / 33895 - CUSTEIO SAÚDE - EMENDA DEP FEDERAL FLAVIO ARNS INCREMENTO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXERCÍCIO CORRENTE / ANTERIOR)
- Fonte 1001 / 1002 - RECURSOS ORDINÁRIOS - LIVRE (EXERCÍCIO CORRENTE / ANTERIOR)
- Fonte 1039-15% / 1040 - SAÚDE RECEITAS VINCULADAS 15% (EXERCÍCIO CORRENTE / ANTERIOR)

13. DO PAGAMENTO.

13.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após o atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

13.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em conta indicada pela Contratada, após a regular liquidação da despesa.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigências legais.

13.4. Eventuais períodos de indisponibilidade dos veículos, quando de responsabilidade da Contratada, serão descontados proporcionalmente do valor devido, mediante glosa.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o CONTRATO;

14.2. A vigência inicial será de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas, desde que previstas no edital e demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração, observados os limites e condições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Ficam designados como fiscais de contrato as servidoras do Departamento Municipal de Saúde, Letícia Pereira de Oliveira e Talitha Serapião da Silva Vinci, cujo endereço de e-mail e telefone são: transporteastorga22@gmail.com e saúde@astorga.pr.gov.br e 3234-3723, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

16. RESPONSABILIDADE DA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

O presente Termo de Referência foi elaborado mediante estudo e detalhamento do objeto desta licitação pelo servidor do Departamento Municipal de Saúde Josiane Cristina de Oliveira.

Astorga, 01 de outubro de 2026.

Josiane Cristina de Oliveira
Assessora de Planejamento e Auditoria em saúde

Joisy Aparecida Marchi de Miranda
Secretária Municipal de Saúde

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

ASTORGA
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ....

O Município de Astorga, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, na cidade de Astorga/PR., inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, neste ato representado pela prefeita municipal a Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ....., conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui o objeto deste contrato, a **Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de 03 (três) veículos tipo van/minibus, sem condutor, com a finalidade de atender demandas do transporte sanitário do Município de Astorga**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação;
c) A Proposta da Contratada e Planilha de Custo
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
e) Planilha de Custo

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do Art. 111 da Lei 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado em nome da CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após prestação do serviço, apresentar mensalmente como condição para recebimento do valor da prestação dos serviços, todos os comprovantes de recolhimento dos tributos (CNDs do MUNICÍPIO, INSS, FGTS e CNDT- débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade, incidentes, bem como quitação dos salários e encargos trabalhistas, a fim de que seja atestada a regularidade pelo fiscal acompanhada das CNDs do MUNICÍPIO, INSS, FGTS e CNDT(débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal do contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC/IBGE de correção monetária.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida após as respectivas medições, sem condicioná-lo ao recebimento definitivo de todo o objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.14. A ausência de apresentação da documentação implicará suspensão do pagamento até a regularização, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/09/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

h) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *10* (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;

8.17. Em caso de falha mecânica, pane, sinistro ou qualquer outra ocorrência que impeça a utilização do veículo, a Contratada deverá providenciar sua substituição por outro de características iguais ou superiores, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a comunicação da Contratante, sem ônus adicional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

(1) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

(3) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).**

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação

o das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE REC.	FONTE DESC.
709	09.002.1030.2000.92.05.43.39.03.90000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
709	09.002.1030.2000.92.05.43.39.03.90000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31895	CC CEF 573562333-4 EMENDA DEP FEDERAL FLAVIO ARNS INCREMENTO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA
709	09.002.1030.2000.92.05.43.39.03.90000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33895	CC CEF 573562333-4 EMENDA DEP FEDERAL FLAVIO ARNS INCREMENTO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA - Exerc Anterior
709	09.002.1030.2000.92.05.43.39.03.90000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1039	B.B cta 20111-1-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
709	09.002.1030.2000.92.05.43.39.03.90000	OUTROS	1494	Caixa Federal Cta

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

		SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		624.027-6 - Bloco de Custeio Saúde 2018 -

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do contrato será realizada as servidoras do Departamento Municipal de Saúde, Letícia Pereira de Oliveira e Talitha Serapião da Silva Vinci, cujo endereço de e-mail e telefone são: transporteastorga22@gmail.com e saúde@astorga.pr.gov.br e 3234-3723, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

17.2. O Contratado deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

17.3. Deve o Contratado, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

18.1. A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Astorga/PR., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ... de..... de 20....

CONTRATANTE ***Município de Astorga***	**CONTRATADO**
Testemunhas: **1)** _____ **Nome:** **CPF:**	**2**_____ **Nome:** **CPF**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

ASTORGA
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026
PREGÃO Nº 048/2026– FORMATO ELETRÔNICO

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:
Nome de Fantasia (se houver):
CNPJ nº
Endereço:

Item	*Descrição*	*Marca*	*Und*	*Quant.*	*Valor Unitário*	*Valor Total.*
	Descrição que atenda às especificações contidas no Anexo I do Edital					

Valor Global da Proposta (por extenso):
Prazo de validade da proposta:

Representante:	Nome:
	CPF:
	RG:

Obs; Indicar preposto para alinhamento das ações:
Nome;_____RG:_____CPF:_____
Endereço:_____Telefone;_____Email:_____

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.
E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:
1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame;
3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;
4 - Que o prazo de entrega é o constante no anexo I do Edital de Abertura do Certame.
5 - **Que o custo do objeto não ultrapassa o valor da proposta ou existem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da oferta;**
6 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;
Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

_____
Identificação e assinatura do representante ou credenciado

→Emitir em papel timbrado da empresa e apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

ASTORGA
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE CUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026
PREGÃO Nº 048/2026– FORMATO ELETRÔNICO

NOME DA EMPRESA	
Nº CNPJ	
ENDEREÇO	
1- DESCRIÇÃO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO	
Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos, por um período de 12 meses, em caráter não eventual (para utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração, de segunda-feira a domingo, 24 horas por dia), 3 (TRÊS) veículos tipo van/minibus, com a finalidade de atender demandas do transporte sanitário municipal, cujo intuito é o de complementar a frota existente e garantir eficiência operacional, segurança e redução de custos.	
Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
Município/UF	
N° de meses de execução contratual	12

2 - DOCUMENTAÇÃO – NOTA 3

ITEM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
IPVA		
DPVAT		
Vistorias – Detran		
Vistoria e Renovação CRMPF		
Vistoria Tacógrafo		
Licenciamento		
Assessoria Contábil		

4 - MANUTENÇAO – NOTA 5

GRUPO A – MANUTENÇAO PREVENTIVA

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL MENSAL
Troca de óleo do motor e filtro de óleo			
Troca de filtros de ar e de combustível;			
Troca de filtro de cabine (ar-condicionado);			
Verificação e substituição de velas, correias e cabos;			
Verificação e substituição de fluido de freio e de embreagem;			
Alinhamento, balanceamento e cambagem;			
Lavagem interna e externa			
Higienização de bancos e ar-condicionado			
Inspeção, troca e calibragem de pneus (inclusive estepe);			
Outros (ESPECIFICAR)			
GRUPO B – MANUTENÇAO CORRETIVA			
Sistema de freios (pastilhas, discos, lonas, cilindros, fluido);			
Sistema de suspensão (amortecedores, molas, pivôs, buchas, bandejas, terminais);			
Sistema de direção (caixa, bomba hidráulica, mangueiras, fluido);			
Sistema de arrefecimento (radiador, bomba d'água, mangueiras, reservatórios);			
Sistema elétrico e eletrônico (bateria, alternador, lâmpadas, fusíveis, sensores);			

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c

Embreagem e transmissão (óleo, platô, disco, rolamento, junta homocinética);			
Sistema de escapamento (silencioso, catalisador, fixadores);			
Motor e componentes (vedações, juntas, correia dentada, injeção, sensores).			
Conserto de vidros, retrovisores, faróis e lanternas.			
Outros (ESPECIFICAR)			

5 - DESPESAS INDIRETAS (LDI) – NOTA 6	
Despesas Administrativas/Operacionais **(ESPECIFICAR POR ITEM, SE POSSÍVEL)**	R$
6 - LUCRO - NOTA 7	
Margem de Lucro	
TOTAL	R$
7 – TRIBUTOS – NOTA 8	
Apuração do Coeficiente	
GRUPO A - TRIBUTOS FEDERAIS	
A.1 IMPOSTOS SOBRE NF (PIS/COFINS/CSLL OU SIMPLES NACIONAL)	R$
A.2 INSS SOBRE NF	R$
GRUPO B - TRIBUTOS MUNICIPAIS	
B.1 ISSQN	R$
GRUPO C - OUTROS TRIBUTOS	
C.1 (Especificar)	R$
Total Tributos	R$
ESTIMATIVA DO CUSTO MENSAL DA PRESTAÇAO DE SERVIÇO (SOMA DAS NOTAS 1, 2, 3, 4, 5, 6 , 7 E 8)	R$
ESTIMATIVA DO CUSTO ANUAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CUSTO MENSAL X 12)	R$

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=551bc5dc-64b3-4747-bd2a-8d262b78ed5c